

8861 NNF 72 24 JUN 1988
LANE

Vestibular do 2º turno

Uma reflexão escrupulosa sobre erros e acertos havidos no longo período da minuta da futura Constituição se faz imprescindível ao segundo turno, a fim de cumprir seu papel revisor e limpá-la dos artigos irrealistas e impróprios. Aliás, não se pode negligenciar a simples e implícita razão de dizerem-se os trabalhos em dois estágios. Incumbe-se o último de desempenho isento dos passionismos e, até, vedetismos em desabafo desde a Comissão de Sistematização ao Plenário, onde, só através de acordos por desentendimentos, certos dispositivos foram transferidos à lei ordinária, seu exato lugar.

Do jeito que está, a Constituição arrastaria excesso de peso dos tumores orgânicos. Os defeitos congênitos a condenariam à deformidade assim que sair do berço para a vida prática.

Ontem, o Jornal de Brasília expôs de maneira didática o quanto a Carta se arrisca a uma vigência inexpressiva devido a modismos que não passam de meros enfeites. Resultam de intenções às vezes boas sem, todavia, adequação superlativa.

E ainda há tempo de seguir a lição dos mais experientes e doutos na matéria. Dentre eles, e como se legasse aos constituintes de agora um derradeiro subsídio, pouco antes de falecer em Brasília, destaca-se um parecer inédito do saudoso Dário Délia Cardoso. Professor de Direito Constitucional, senador, deputado, líder do PDS e do Governo, subscriptor da Constituição de 1946, advertiu sobre a descaracterização de uma tarefa em prol da democracia pela inclinação a um regime oclocrático, isto é, submisso às classes inferiores. "Deslembrem-se eles — escreveu, deixando recado aos agentes do desvio — de que, precisamente por ser o Brasil um país de grande vastidão, cuja superfície supere a cifra de oito milhões de quilômetros quadrados, abrangendo, no âmbito de suas fronteiras, uma variação de climas, de formações geológicas, de fertilidade do solo e, por isso mesmo, com uma população ambientada a essas múltiplas condições, é que a sua Constituição deve ser, o mais possível, sintética, abrindo am-

pla margem a que as leis ordinárias possam, com a plasticidade necessária, atender e se moldar a todas as peculiaridades regionais ou locais". E selou: "A inclusão no texto constitucional de dispositivos próprios dessas leis dificulta a evolução de tais regiões, uma vez que as Constituições, como supradito ficou, são feitas para durar, carecendo, portanto, da mobilidade necessária para atender à evolução e ao desenvolvimento das mencionadas condições de cada porção do País e de sua população, imobilizando o status quo existente".

Não faltam, pois, bases de consulta, informes de técnica jurídica e de espírito comprovados. Falta a demonstração de que os constituintes se dispõem de radicalismos, troquem as promessas de palanque pela racionalidade capaz de fazê-las exequíveis. E tenham em mente, a todo instante, que Constituição é obra coletiva, na qual os artigos perdem autoria e ganham valor comum. E de sua natureza ser refratária a avanços utópicos e a inovações esclerosadas.